



**EDITAL Nº 83, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº 8.745/1993, combinada com a Lei nº 12.772/2012 e no que dispõe o Decreto nº 7.485/2011 e o Decreto nº 9.739/2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Visitante Nacional e/ou Estrangeiro para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, observadas as normas estabelecidas na Resolução nº 24/2019 do Consepe/UFPB e, subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 07/2017 e nº 74/2013 ambas do Consepe/UFPB, bem como nas disposições contidas neste edital e demais legislações aplicáveis.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Edital será publicado mediante extrato no Diário Oficial da União, e estará integralmente disponibilizado no site das unidades acadêmicas responsáveis por cada um dos processos e, ainda, no site da Progep.
- 1.2. As seleções cujas inscrições são abertas pelo presente edital são totalmente autônomas e independentes entre si, não havendo entre elas qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao gerenciamento e ao quantitativo de vagas do edital.
  - 1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor(a) visitante será realizado pelo departamento, unidade de lotação do docente visitante, a partir da área de atuação e do perfil profissional definidos pelo Programa de Pós-Graduação onde o docente a ser contratado atuará, unidade de seu exercício.
  - 1.2.2. O professor visitante que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, uma vez aprovado na presente seleção, será na condição de Professor Visitante Nacional.
- 1.3. Para equivalência de áreas de conhecimento afins será considerada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes e disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.
- 1.4. Haverá uma Comissão Examinadora específica para cada certame a ser constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, por professores de outras IFES ou da UFPB que tenham exercício descentralizado no PPG para o qual se destina a vaga do Processo Seletivo, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução nº 07/2017 do Consepe.
  - 1.4.1. Os nomes que compõem a Comissão Examinadora serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica, ou da respectiva Direção de Centro, e no local das inscrições.
  - 1.4.2. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei nº 9.784/1999 ou do art. 11 da Resolução nº 07/2017 do Consepe.
- 1.5. É de responsabilidade dos departamentos o gerenciamento das seleções de suas respectivas áreas, cabendo a respectiva unidade acadêmica a divulgação e publicização de quaisquer alterações quanto ao cronograma das provas em suas páginas eletrônicas, murais ou outro meio de comunicação efetivo.
- 1.6. As contratações serão feitas pelo prazo determinado de até 1 (um) ano para professor visitante brasileiro ou de até 2 (dois) anos para professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

- 1.7. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com ou sem Dedicção Exclusiva (DE), de acordo com o estabelecido neste edital.
- 1.8. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 1.9. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo divulgação do resultado final em três listas, a saber: I. lista geral contendo todos os candidatos aprovados; II. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas; III. e, por fim, lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.
- 1.10. Para as áreas com mais de uma vaga, quando determinado em sorteio que uma (ou mais) delas seja destinada às cotas, os candidatos cotistas terão preferência na nomeação obedecendo-se a ordem prevista no Anexo II – Ordem de Nomeação.

## 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

- 2.1. Poderá haver contratação de professor visitante no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, para atuar por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino, prioritariamente, em programas de pós-graduação stricto sensu da UFPB, permitindo-se que atue como orientador(a) e em atividades de extensão e inovação, se for o caso.
- 2.2. As atividades do professor visitante na graduação observarão os limites de carga horária previstos no art. 3º da Resolução nº 52/2018 do Consepe, não podendo contrariar o disposto no Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante, apresentado pelo PPG, de que trata o art. 8º, VI da Resolução nº 24/2019 do Consepe.
- 2.3. Não poderá ser alterado o regime de trabalho durante a vigência do contrato temporário de trabalho.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A remuneração obedecerá a categoria e regime, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Categoria	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (doutorado)	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Sênior	40h com Dedicção Exclusiva	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 22.377,72	R\$ 250,00
Visitante Pleno	40h com Dedicção Exclusiva	R\$ 9.462,03	R\$ 10.881,34	R\$ 20.343,37	
Visitante Júnior	40h com Dedicção Exclusiva	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 18.085,19	

- 3.2. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste edital, e legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital.
- 4.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o período de 01 a 22 de setembro de 2023, nos endereços da Unidade Acadêmica responsável pelo certame, conforme informados no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica.
- 4.2.1 Para inscrição por via eletrônica, os candidatos deverão enviar e-mail com título "PROCESSO SELETIVO VISITANTE - [NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/ÁREA] - [NOME DO CANDIDATO]" contendo cópia digitalizada, separadamente, dos documentos em formato PDF e numerados conforme descritos no item 4.3.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- I. requerimento de inscrição em formulário eletrônico endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, a quem cabe decidir sobre a homologação da inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada;

- II. cópia do curriculum vitae do(a) candidato(a), sendo exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq para candidato(a)s brasileiro(a)s, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional para fins de pontuação;
  - III. comprovação de cadastro na plataforma ORCID;
  - IV. cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);
  - V. cópia do CPF (se nacional);
  - VI. termo de aceitação de condições e compromissos estabelecidos nesta resolução, incluindo declaração de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados;
  - VII. cópia do diploma de Doutorado obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira, a ser reconhecido por instituição de ensino nacional até a data da contratação.
  - VIII. Plano Individual de Trabalho do(a) candidato(a), destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de pós-graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o Projeto de Solicitação de Contratação de Docente Visitante do PPG, quando houver, e no prazo de contratação solicitado.
  - IX. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição nos valores correspondentes ao constante no item 3.1 - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, encontrada no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.
- 4.4. É vedada a apresentação de candidaturas simultâneas.
- 4.5. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas, especificando os candidatos que optaram por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou pretas ou pardas.
- 4.7. Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, no local das inscrições, a relação dos pedidos deferidos.
- 4.8. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, enviando por e-mail, devidamente identificado, a justificativa fundamentada, dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 4.6.
- 4.9. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o Processo for cancelado por decisão da Universidade.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.1.1. Para obter isenção nos termos do item 5.1, o candidato deverá realizar a solicitação entre os dias **01 a 04 de setembro de 2023** e entregar, junto com os documentos exigidos no item 4.3, comprovante de cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que pode ser gerado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.
- 5.1.2. O departamento responsável deverá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição por meio do número de autenticidade constante no comprovante.
- 5.2. Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, ser isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que entre os dias **01 a 04 de setembro de 2023** entregarem, junto com os documentos exigidos no item 4.3, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.
- 5.3. As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.4. Serão indeferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos solicitados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) não cumprir os requisitos exigidos para obtenção da isenção pretendida.

5.5. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo e/ou respectiva Direção de Centro até **11 de setembro de 2023**.

5.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e, excepcionalmente, apresentar cópia do comprovante de pagamento até o término do período designado para inscrições.

5.7. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o processo seletivo for cancelado ou por decisão da Universidade que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739/2019.

6.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do Decreto nº 9.508/2018, e pelo Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes neste edital e das que vierem a surgir, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.6. Conforme sorteio público realizado no dia 22/03/2023, e divulgado através de Chamada Pública do dia 20 de março de 2023, serão destinadas às pessoas com deficiência uma vaga imediata, conforme Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas.

6.6.1. Se durante a validade dos processos seletivos regidos por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão contratados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.

6.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

6.7.1. Marcar, no Formulário de Inscrição a opção "sim" no campo referente a pessoa com deficiência e especificar, nos campos destinados para tal fim, o tipo e qual a necessidade de atendimento especial para realização das provas;

6.7.2. Conferir seus dados submetendo formulário e atestado médico junto aos demais documentos exigidos para inscrição no item 4.3.

6.7.3. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

6.8. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação para ampla concorrência, caso também seja classificado dentre os aprovados desta categoria, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência, por unidade acadêmica/área de conhecimento.

6.9. Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, antes da data de sua possível contratação, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

6.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item acima.

6.9.2. O departamento responsável pelo processo seletivo ficará encarregado de encaminhar os(as) candidatos(as) aprovados(as) a avaliação médica.

6.9.3. A avaliação médica será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal da Paraíba.

6.10. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, este perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e será desclassificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para ampla concorrência.

6.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade acadêmica/perfil de habilitação.

## **7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)**

7.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990/2014.

7.2. Conforme sorteio público realizado no dia 22/03/2023, e divulgado através de Chamada Pública do dia 20 de março de 2023, serão destinadas às pessoas negras três vagas imediatas, conforme Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica.

7.3. Se durante a validade dos concursos regidos por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às cotas raciais serão nomeados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.

7.3.1. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.4.1. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e aquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

7.5.1. Marcar, no Formulário de Inscrição a opção "sim" no campo referente a "Candidato autodeclarado negro".

7.5.2. Conferir os dados e submeter o termo de autodeclaração junto aos demais documentos exigidos para inscrição no item 4.3.

7.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos a procedimento de verificação da heteroidentificação, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.6.1. O departamento responsável pelo Processo Seletivo ficará encarregado de encaminhar os(as) candidatos(as) aprovados(as) a procedimento de confirmação da autodeclaração a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

7.7. Será constituída uma comissão avaliadora formada por cinco integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.8. O candidato autodeclarado negro será convocado, através de e-mail, para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, em horários e local a serem divulgados pela Comissão de Heteroidentificação.

7.9. A Comissão de Heteroidentificação fará convocação através do e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no Processo Seletivo. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento de heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

7.9.1. O convite e/ou o agendamento enviado pela Comissão de Heteroidentificação, deve ser confirmado pelo candidato com o respectivo aceite.

7.10. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

7.11. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

7.11.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação também será excluído do Processo Seletivo.

7.12. Serão consideradas, exclusivamente, as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos

federais, estaduais e municipais.

7.13. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas da ampla concorrência, resguardados o contraditório e a ampla defesa na forma dos arts. 13 a 15 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018.

7.13.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, nos termos definidos pela Comissão de Heteroidentificação e previamente informados.

7.14. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esse Processo Seletivo.

7.15. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar falsa declaração, resguardados o contraditório e a ampla defesa na forma dos arts. 13 a 15 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018.

## **8. PROCESSO SELETIVO**

8.1. A seleção deverá ocorrer entre o período de **16 de outubro e 10 de novembro de 2023**.

8.2. O processo será efetivado através de Prova de Títulos com peso 06 (seis), conforme tabela de pontuação de provas e título do Anexo I da Resolução nº 24/2019, e de avaliação do Plano Individual Docente com peso 04 (quatro), em conformidade com a tabela de pontuação do Anexo II, da resolução citada anteriormente.

8.3. O Plano Individual Docente poderá ser redigido em língua portuguesa ou inglesa. Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I - Qualidade do Plano de Trabalho do candidato, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento do Programa Pós-Graduação - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Programa - de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e

III - Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação - de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

8.4. A nota final dos candidatos será obtida através de média ponderada obtida através do somatório das notas de cada etapa, dividido pelo somatório dos pesos de cada nota, conforme Resolução nº 24/2019 do Conselho.

8.5. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I. idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; II. maior nota na Prova de Títulos; III. maior nota na avaliação do Plano Individual Docente; IV. maior tempo de exercício de Magistério Superior; V. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

8.6. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no local de inscrição e no endereço eletrônico do Departamento/Unidade Acadêmica, de acordo com o cronograma e as condições definidas pelo departamento responsável, admitindo-se interposição por meio eletrônico. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado final (Lei nº 9.784/99, art.59) e deve ser feita no respectivo departamento responsável pelo Processo Seletivo.

8.6.1. O recurso contra o Relatório Conclusivo deve ser direcionado ao Colegiado do Departamento que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6.2. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

8.7. O resultado de todos os processos seletivos deverão ser enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para publicação no DOU até o dia **08 de dezembro de 2023**.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o departamento responsável pelo Processo Seletivo, por meio do Centro o qual está vinculado, entrará com um novo processo solicitando a contratação do Professor Visitante aprovado junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas devendo, para tanto, obedecer a instrução processual constante na Resolução 07/2017, aplicada subsidiariamente ao certame.

9.1.1. Para a contratação de que trata o item anterior, o departamento só poderá solicitar a contratação do candidato após o devido reconhecimento do diploma deste.

9.2. A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato

condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFPB.

9.3. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio da Reitoria do Campus I - João Pessoa/PB da UFPB, onde deverá entregar a documentação exigida no item 9.4 deste Edital e assinar o contrato.

9.3.1. Em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o candidato perderá o direito a assinatura do contrato, devendo o departamento solicitar, por meio de novo processo eletrônico, a contratação do próximo aprovado.

9.3.2. Excepcionalmente, o(a) candidato(a) selecionado(a) que não puder comparecer pessoalmente ou por procurador, e assim justificar no prazo do item 9.3, receberá o contrato por correio eletrônico com as assinaturas das autoridades da UFPB, para posterior impressão e assinatura do contratado, com Apostilamento de Haia, desde que a documentação necessária à contratação tenha sido apresentada.

9.4. Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos constantes no seguinte endereço eletrônico: I. Para candidato estrangeiro: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/procedimentos-necessarios-para-contratacao-de-professor-visitante-estrangeiro.pdf>; II. Para candidato nacional: <http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/procedimentos-necessarios-para-contratacao-professor-visitante.pdf>.

9.4.1. Para fins de contratação, somente será admitido diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado) obtido de Instituições de Ensino Superior estrangeiras se devidamente reconhecido e registrado por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9,394/96, c/c, art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, c/c art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.4.2. O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do RNM, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

9.4.3. A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

**9.4.4. O professor visitante que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, deverá apresentar a documentação exigida para nacionais e será contratado nesta condição.**

9.4.5. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.5. Os aprovados poderão ser contratados nas seguintes categorias:

I. Visitante Sênior, com remuneração equivalente à de Professor Titular, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de dez anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência, ou que possua título de notório saber reconhecido pelo Consepe;

II. Visitante Pleno, com remuneração equivalente à de Professor Associado IV, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de seis anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência;

III. Visitante Júnior, com remuneração equivalente à de Professor Associado I, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de dois anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência.

9.6. Excepcionalmente, no âmbito das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, poderão ser contratados professor visitante ou professor visitante estrangeiro, sem o título de doutor, desde que possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, na forma prevista pelo Conselho Superior da instituição contratante.

9.7. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, constituída na forma do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, com vistas à emissão de parecer que observará:

- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e;  
e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

9.8. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, págs. 43-44, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 3.1.2, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo(a) Reitor(a) da UFPB e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas poderá, a critério da Administração Pública, ser contratado a qualquer tempo dentro do prazo de validade da presente seleção e nos termos deste edital.

10.2. A contratação de Professor Visitante nacional será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável desde que não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que a de Professor Visitante estrangeiro será feita pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável desde que não ultrapassado o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

10.3. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão, por interesse da instituição, ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse edital no DOU, mediante requerimento dirigido à Progep/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br, ou ao departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas da respectiva área, por meio do e-mail da unidade especificado no Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

10.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

10.6. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do departamento acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB.

10.8. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto na Lei nº 8.745/1993, no Decreto nº 9.739/2019 e na Resolução nº 24/2019 do Consepe, bem como, demais legislações aplicáveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, os quais serão aplicadas aos casos concretos.

#### ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) – Fone: +55 (83) 3216-7430					
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)					
Departamento de Habilitação Pedagógica (DHP) – Fone: +55 (83) 3216-7448 – E-mail: dhp@ce.ufpb.br					
Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	Nº de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Políticas e Gestão da Educação	Dedicação Exclusiva	Visitante Sênior	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Doutorado ou PHD na área de Educação ou áreas afins com no mínimo de dez anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico profissional em política e gestão da educação contados a partir da data da titulação em referência.					
CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) – Fone: +55 (83) 3216-7179					

<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (PPGECAM)</b>					
<b>Departamento de Engenharia Civil e Ambiental (DECA) – Fone: +55 (83) 3216-7393 – E-mail: ppgecam@ct.ufpb.br</b>					
<b>Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900</b>					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Engenharia Civil e Ambiental Linha de Pesquisa: Engenharia Civil e Ambiental	Dedicação Exclusiva	Visitante Júnior	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: O candidato deverá ter formação no exterior em nível de doutorado concluído há mais de dois anos, com comprovada atuação acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação de referência, nas áreas de Engenharia Urbana, ou Engenharia de Estruturas ou Engenharia de Materiais ou Ciências dos Materiais, que possuam aderência às linhas de pesquisas do PPGECAM.					
<b>CENTRO DE INFORMÁTICA (CI) – Fone: +55 (83) 3216-7093</b>					
<b>PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA (PPGI)</b>					
<b>Departamento de Informática (DI) – Fone: +55 (83) 3216-1093 – E-mail: di@ci.ufpb.br</b>					
<b>Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900</b>					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Ciência da Computação	Dedicação Exclusiva	Visitante Pleno	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Título de doutor (ou PhD) em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins, com no mínimo seis anos de doutorado.					
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – Fone: +55 (83) 3362-1700</b>					
<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA (PPGZ)</b>					
<b>Departamento de Zootecnia (DZ) – Fone: +55 (83) 3049-4524 – E-mail: dz@cca.ufpb.br</b>					
<b>Endereço: UFPB – Campus II – Rodovia BR 079 – Km 12 – Areia /PB – CEP: 58.397-000</b>					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Nutrigenômica para Zootecnia Linha de pesquisa: Nutrigenômica e Metabolismo dos Animais de Produção	Dedicação Exclusiva	Visitante Júnior	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Título de Doutor ou Livre Docente na área objeto do certame com o mínimo de dois anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico profissional, contados a partir da data da titulação em referência, ou que possua título de notório saber reconhecido pelo Consepe.					
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA) – Fone: +55 (83) 3533-5801</b>					
<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR (PPGTA)</b>					
<b>Departamento de Gestão e Tecnologia Agroindustrial (DGTA) – Fone: +55 (83) 3533-5816 – E-mail: dgta@cchsa.ufpb.br</b>					
<b>Endereço: Campus III – Rua João Pessoa, S/N – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000</b>					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Biotechnologia Linha de pesquisa: Biotechnologia de Alimentos	Dedicação Exclusiva	Visitante Sênior	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Doutorado ou PhD em Biotechnologia ou Ciência, Tecnologia e/ou Engenharia de Alimentos ou áreas afins com no mínimo dez anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data de titulação em referência.					

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS A EDUCAÇÃO (CCAÉ) – Fone: +55 (83) 3049-4300</b>					
<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA (PPGA) E PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL (PPGEMA)</b>					
<b>Departamento de Ciências Sociais (DCS) – Fone: +55 (83) 3049-4301 – E-mail: dcsccae@gmail.com</b>					
<b>Endereço: Campus IV – Av. Santa Elisabete, s/n – Centro – Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000</b>					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Categoria	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Ciências Humanas, Antropologia, Ecologia Linha de pesquisa: Ambiente e Sociedade	Dedicação Exclusiva	Visitante Sênior	-	-	1

Requisitos Mínimos Exigidos: Doutorado ou PHD na área objeto do certame. Graduação em Administração, Antropologia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Ecologia, Economia, Engenharia Ambiental, Filosofia, Geografia, Gestão Ambiental, História, Turismo. Doutorado em Ambiente e Sociedade, Antropologia, Ciência Política, História, Geografia, Ciência da Informação, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Direito, Filosofia ou Sociologia. Título de Doutor ou Livre Docente na área objeto do certame com o mínimo de dez anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico profissional, contados a partir da data da titulação em referência, ou que possua título de notório saber reconhecido pelo Consepe.

**ANEXO II  
ORDEM DE NOMEAÇÃO**

<b>Áreas de Conhecimento com Vaga Reservada Prioritariamente a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Decreto Nº 9.508/2018</b>	
<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
<b>Áreas de Conhecimento com Vaga Reservada Prioritariamente a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), conforme Lei Nº 12.990/2014</b>	
<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)
<b>Áreas de Conhecimento com Vaga sem Reserva Prioritária</b>	
<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)

5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)
---------	---

**ANEXO III  
TABELAS DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

**I – PRODUÇÃO ACADÊMICA**

<b>ITEM DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Artigo Completo publicado em periódico com Qualis A, em sua maior classificação	130 pontos
Artigo Completo publicado em periódico com Qualis A, a partir da sua segunda classificação até a classificação B1, aplicar redutor de 20 pontos para cada subitem da escala de classificação.	
Artigo em periódico internacional sem Qualis, mas indexado, com corpo editorial e com fator de impacto conhecido, como JCR (Journal Citation Reports), índice H da base Scopus ou outro equivalente. será pontuado pela comissão de seleção, a partir da normativa do documento qualis periódico da área da Capes na qual se insere o respectivo programa	Pontuado pela comissão, não ultrapassando 130 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	30 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (até 4 trabalhos)	15 pontos
Autoria/coautoria de livro, publicado por editora estrangeira, que apresente avaliação por pares e conselho editorial	100 pontos
Organização de livro publicado em editora estrangeira, que apresente avaliação por pares e conselho editorial	90 pontos
Capítulo de livro publicado em editora estrangeira, que apresente avaliação por pares e conselho editorial	70 pontos
Autoria/coautoria de livro, publicado em editora nacional, que apresente avaliação por pares e conselho editorial	60 pontos
Organização de livro publicado em editora nacional (até 4 livros), que apresente avaliação por pares e conselho editorial	40 pontos
Capítulo de livro publicado em editora nacional (até 8 capítulos), que apresente avaliação por pares e conselho editorial	20 pontos

**II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL/ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO**

<b>ITEM DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Coordenação de projeto de pesquisa em âmbito internacional aprovado por órgão de fomento (com instituições, grupos de pesquisa ou pesquisadores internacionais). Comprovante: Cópia do termo de concessão da agência de fomento ou equivalente	40 pontos por projeto
Coordenação de projeto de pesquisa em âmbito nacional aprovado por órgão de fomento (com instituições, grupos de pesquisa ou pesquisadores nacionais). Comprovante: Cópia do termo de concessão da agência de fomento ou equivalente	20 pontos por projeto

Participação em projeto de pesquisa em âmbito internacional aprovado por órgão de fomento (com instituições, grupos de pesquisa ou pesquisadores internacionais)	20 pontos por projeto
Participação em projeto de pesquisa em âmbito nacional aprovado por órgão de fomento (com pelo menos uma instituição, grupo de pesquisa ou pesquisador nacionais)	10 pontos por projeto
Patentes ou registro de Produtos, Processos e outros afins. Comprovante: registro oficial da patente	100 pontos
Orientação concluídas e co-orientação de dissertações de mestrado/doutorado	10 pontos por orientação ou coorientação
Professor do ensino superior – graduação	2 pontos por ano (até 05 anos)
Professor do ensino superior – pós-graduação	5 pontos por ano (até 05 anos)

Serão considerados:

- 1) apenas os dados referentes aos últimos 5 anos;
- 2) apenas os dados devidamente comprovados;
- 3) apenas os trabalhos efetivamente publicados ou que se encontram no prelo com ISBN;
- 4) artigos comprovadamente aceitos por periódicos cuja publicação esteja agendada para o ano em que seja publicado o edital.

**ANEXO IV**  
**TABELA DE PONTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO DE PESQUISA**

ITEM DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Plano de Trabalho, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento do Programa Pós-Graduação	1. Integração com a Área de Concentração Pretendida	Até 1 (um) ponto
	2. Integração com a Linha de Pesquisa Pretendida e/ou Projetos de Pesquisa	Até 1 (um) ponto
	3. Articulação com as Linhas do Programa	Até 1 (um) ponto
	4. Estabelecimento de Parcerias Nacionais e Previsão de Publicações Nacionais	Até 1 (um) ponto
	<b>Pontuação total do item de julgamento</b>	<b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos</b>
II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Programa	5. Previsão de Minicursos, Oficinas e Palestras e Outras Atividades	Até 1 (um) ponto
	6. Inserção na Graduação	Até 1 (um) ponto
	7. Cronograma de Atividades	Até 1 (um) ponto

	<b>Pontuação total do item de julgamento</b>	<b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos</b>
III - Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação	8. Estabelecimento de Parcerias Internacionais	Até 1 (um) ponto
	9. Previsão de Publicações Internacionais	Até 1 (um) ponto
	10. Potencial de Captação de Recursos e Apoios para Pesquisa	Até 1 (um) ponto
	<b>Pontuação total do item de julgamento</b>	<b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos</b>

VALDINEY VELOSO GOUVEIA  
**REITOR**